



ATA Nº 001/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 08h30min, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis localizada na Rua João Moreira, nº 1707, na sala de Licitações, a PREGOEIRA e os INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO do Município, designados pela Portaria nº 1.000/2019, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 908/2018, Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores com o objetivo de abrir e processar a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de acesso a internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, via cabo de fibra óptica, e o fornecimento de material para comunicação em regime comodato. Acesso à internet não inferior a 20MB envolvendo transferência e manutenção de circuitos dados de internet. O serviço será prestado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua 13 de janeiro, nº 1467, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Compareceram à licitação as seguintes empresas: NETSKY PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME, CNPJ nº 08.170.172/0001-15, representada por seu sócio, Sr. Marcelo Odir Panassol, RG nº 6054515645 e CPF nº 574.530.980-68 e VIEIRA & LARA LTDA-ME, CNPJ nº 10.739.739/0001-73, representada por seu sócio, Sr. Alan Vieira Corrêa, RG nº 3101857609 e CPF nº 020.372.090-37, as quais apresentaram credenciamento de acordo com o exigido no edital. Passou-se à abertura das propostas de preços as quais foram analisadas pelos presentes e após foi aberta a rodada de lances, conforme mapa de rodadas, o qual passa a ser parte integrante desta ata, onde foi declarada vencedora do item a empresa: VIEIRA & LARA LTDA-ME, CNPJ nº 10.739.739/0001-73.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. mensal	Valor Total em 12 meses
01	Serviço de acesso a INTERNET com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, via cabo de fibra óptica, e o fornecimento de material para comunicação em regime comodato. Acesso à internet não inferior a 20MB envolvendo transferência e manutenção de circuitos dados de internet. A instalação e manutenção serão realizadas pela empresa vencedora sem nenhum custo adicional. Assessoria Técnica: Atendimento no máximo em até 12 horas, após a solicitação via e-mail ou telefone. A empresa será obrigada a disponibilizar um número de telefone e um e-mail para contato. Local para Realização do Serviço: - Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Endereço: Rua 13 de janeiro, nº1467);	Serviço	01	R\$ 179,96	R\$ 2.159,52
Total Global em R\$ (considerando os 12 meses)				R\$ 2.159,52	

Procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da empresa declarada vencedora do item, verificando-se que apresentou a Certidão de Tributos Federais e da União com restrição, ou seja, a mesma está com insuficiência de dados. Todavia, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e alteração posterior, a qual dispõe em seu artigo 43 §1º que havendo alguma restrição em documento fiscal, a beneficiária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar documento fiscal regular. Assim, diante do excesso de formalismo, o qual, segundo Marçal Justen Filho cita em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos, 15ª edição, pág. nº 736 que "existem claras manifestações doutrinárias e já há jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. Se houver um defeito mínimo, irrelevante, isso não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; convém ao interesse público, que haja o maior número possível de participantes". Diante disso a Pregoeira, com a concordância da Equipe de Apoio, resolve conceder o prazo de cinco dias úteis para que a empresa Vieira & Lara apresente a Certidão Fiscal de Tributos Federais e da União regular, como condição de habilitação. Pela empresa Netsky foi levantado questionamento acerca do documento correspondente ao item 7.6, letra "b" do edital, onde alegou que não se trata do mesmo que é exigido no edital, pois, segundo o representante, deve ser apresentado o ato emitido e publicado pela ANATEL, no qual consta um QRCode para verificação da autenticidade e não documento referente a uma estação. Pelo Licitante Alan foi dito que o documento é válido porque só se consegue emití-lo se for autorizado pelo Anatel. Em razão do questionamento levantado, abre-se diligência com fulcro no artigo 43, § 3º, sendo que o resultado da mesma será publicado para as partes, sendo lavrada outra ata. Fica esclarecido que a licitante Vieira & Lara deverá apresentar a certidão fiscal até o dia 30/01/2020, independentemente do resultado da diligência. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata que após lida e achada em conformidade vai assinada pela Pregoeira, integrantes da equipe de apoio e representantes das licitantes

Identificação			Assinatura
ALINE SOARES GONÇALVES GARAIALDI	Pregoeira		
ELISA GINDRI MEDEIROS	Integrante da Equipe de Apoio		
PRISCILA CARIOLATO EBLING	Integrante da Equipe de Apoio		
NETSKY PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME, CNPJ nº 08.170.172/0001-15	Empresa		
VIEIRA & LARA LTDA-ME, CNPJ nº 10.739.739/0001-73	Empresa		